



CANDIDATO (A)	NUMERO ACERTOS	DE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ANA PAULA MINZON DOS SANTOS	AUSENTE		0,00%	ELIMINADO
BRUNA MARIA DINIZ GIROLDO	AUSENTE		0,00%	ELIMINADO
ELISANGELABELTRÁODASILVA	26		86,66%	APTO
KEILA CRISTINA DE ALMEIDA MENEZES	25		83,33%	APTO
MAURO BIANCO	AUSENTE		0,00%	ELIMINADO
VALDINÉIA DOMICIANO ROSA	26		86,66%	APTO

1. Abre-se prazo para interposição de recurso quanto às notas da prova objetiva, conforme Edital 005/2024-CMDCA, dos dias **04/02/2025 a 06/02/2025**.

2. Os recursos deverão ser protocolados na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Rua São Vicente de Paula, 96.

4.1. O candidato deverá utilizar um formulário para cada recurso, apresentando a devida argumentação/bibliografia que justifica o recurso interposto.

4.2. Os recursos interpostos fora de prazo, que não estiverem redigidos em formulários específicos, não serão admitidos nem analisados no mérito.

5. RECURSO

5.1. Serão admitidos recursos quanto ao:

a) Gabarito preliminar e questões da prova objetiva;

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da divulgação dos devidos editais.

5.3. Os recursos deverão ser protocolados na Sala dos Conselhos, localizada na Rua São Vicente de Paula, 96.

5.4. Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Empresa Alexandre Assessoria.

5.5. Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

5.6. Não serão admitidos recursos coletivos. Cada candidato deverá apresentar seu próprio recurso.

5.7. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha, após análise dos recursos, publicará o resultado de eventuais alterações decorrentes de recursos deferidos no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico www.ibipora.pr.gov.br.

5.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.9. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado dos recursos.

Publique-se,

Ibiporã, 03 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025.

A Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas prerrogativas atribuídas pela Lei Municipal nº 3.346/2024;

Considerando a Lei Municipal nº 3.346/2024 a qual nomeia as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e em deliberação realizada em data de 03 de fevereiro de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 3.346/2024, em seu capítulo XII e seus artigos, que trata do Procedimento Administrativo Disciplinar que apura os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional;

Considerando a solicitação da prorrogação dos Procedimentos Administrativos Disciplinares 001/2024 e 002/2024, por meio do Ofício da Comissão Especial de Processo Administrativo do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com fulcro no capítulo XII e seus artigos da Lei nº 3,346/2024, por mais 60 (sessenta) dias o Processo de Sindicância Investigatória;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 03 de fevereiro de 2025.

CAROLINE CRIPA VICENTINI

Vice - Presidente do CMDCA